



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **19494/2011 – 23.356**
Usuário: **HOME BURITI SPE LTDA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 240 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini poço**, com **17 metros** de profundidade, localizado na **Rua Sacramento lotes 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 126, SetOR dos Afonsos**, nas coordenadas geográficas **16°44'18,43" S e 49°16'5,97" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Vicente Porfírio Pessoa, CPF 032.248.211-91** e o **Sr. Wellington Claudino Coutinho, CPF 792.454.471-20**, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente